

## UNIDADE ESTADUAL DO IBGE NO ACRE

**Estudo Técnico Preliminar 5/2026****1. Informações Básicas**

Número do processo: 03612.000074/2026-83

**2. Descrição da necessidade**

2.1. A contratação de serviços de limpeza, higienização e conservação de ambientes nas agências do IBGE, localizadas nos municípios de Tarauacá e Cruzeiro do Sul/AC, bem como de serviços de roçagem na agência de Tarauacá/AC, faz-se necessária para assegurar condições adequadas de salubridade, segurança, acessibilidade e conservação das instalações e do patrimônio público, proporcionando ambientes adequados ao desenvolvimento das atividades administrativas e institucionais e ao atendimento ao público.

2.2. As atividades de limpeza e roçagem possuem natureza material, auxiliar, instrumental e acessória, as atividades contribuem para a manutenção das condições adequadas de salubridade, segurança, conservação e funcionamento das unidades, sem constituírem atividades finalísticas ou envolverem tomada de decisão institucional. A execução indireta dos serviços encontra amparo no Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis à contratação pública.

2.3. A ausência ou a execução insuficiente dos serviços poderá ocasionar comprometimento das condições sanitárias, proliferação de agentes biológicos e vetores, deterioração de pisos, mobiliários e instalações, além de prejuízos à saúde, ao bem-estar e à segurança dos servidores, colaboradores e usuários das unidades.

2.4. As unidades necessitam de intervenções periódicas de limpeza e higienização nos ambientes de uso administrativo, compreendendo, conforme detalhamento a ser estabelecido no Termo de Referência, a limpeza de pisos, banheiros, copa, mobiliários, superfícies, portas, vidros e janelas acessíveis, áreas de circulação e acesso, bem como a coleta, o acondicionamento e a destinação interna de resíduos aos locais indicados pela Administração e as demais tarefas compatíveis com a limpeza ordinária das instalações.

2.5. Os serviços de roçagem compreenderão o corte controlado da vegetação existente nas áreas indicadas, o acabamento nas proximidades de muros, cercas, calçadas e edificações, a rastelagem e a reunião dos resíduos vegetais, a limpeza da área após a intervenção e a disposição dos resíduos no local definido pela Administração, observadas as exigências aplicáveis de segurança, proteção ambiental e prevenção de danos às pessoas e ao patrimônio.

2.6. A principal missão das atividades de apoio é garantir a operacionalização integral das atividades finalísticas, atividades atreladas às funções de Estado de forma eficiente, flexível, fácil, segura e confiável. Para atingir esse objetivo a Administração Pública vem buscando, de forma racional e persistente, obter melhor emprego de seus escassos recursos visando atingir a eficácia e eficiência de suas ações. Essa difícil missão, muitas vezes, torna-se impossível de ser cumprida a contento, em razão da falta de uma estrutura específica para execução de tarefas que, são imprescindíveis para o funcionamento das organizações, como é o caso dos serviços terceirizados que se pretende licitar.

2.7. Embora a necessidade de manutenção das condições adequadas de limpeza, conservação e controle da vegetação se manifeste ao longo do período de vigência da contratação, não se identifica a necessidade de disponibilização permanente de trabalhadores ou de dedicação exclusiva de mão de obra. Os serviços poderão ser executados mediante intervenções previamente programadas ou solicitadas pela Administração, conforme a necessidade de cada unidade, com autonomia técnica e organizacional do contratado e pagamento vinculado aos serviços efetivamente executados e aceitos.

2.8. Os resultados pretendidos com a contratação são:

- I. manutenção das condições de higiene e salubridade dos ambientes;
- II. redução dos riscos decorrentes do acúmulo de resíduos e do crescimento excessivo da vegetação;
- III. conservação dos imóveis, instalações, mobiliários e demais bens públicos;
- IV. manutenção das condições adequadas de acesso e circulação;
- V. prevenção da presença de vetores e animais peçonhentos;
- VI. redução dos riscos de acidentes e de incêndios nas áreas externas;
- VII. disponibilidade dos ambientes em condições adequadas para o trabalho e o atendimento ao público;

### 3. Área requisitante

| Área Requisitante                               | Responsável                  |
|-------------------------------------------------|------------------------------|
| Agência do IBGE no Município Cruzeiro do Sul-Ac | Vitor Nascimento Albuquerque |
| Agência do IBGE no Município de Tarauacá - Ac   | Célio de Souza Sacco Junior  |

### 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. A contratação deverá contemplar a prestação de serviços de limpeza nas agência de Tarauacá/AC e Cruzeiro do Sul /AC, bem como serviço roçagem na agência de Tarauacá/AC, pelo prazo de até 12 (doze) meses.

4.2. Não haverá necessidade de transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia, métodos ou técnicas, tendo em vista a baixa complexidade do objeto e a inexistência de dependência operacional entre contratos sucessivos.

4.3. A execução dos serviços não implicará disponibilização permanente de trabalhador, manutenção de posto fixo ou permanência do contratado à disposição da Administração. Os serviços serão realizados mediante intervenções previamente programadas ou solicitadas pela Administração.

4.4. Os serviços considerados não continuados ou contratados por escopo são aqueles que impõem aos contratados o dever de realizar a prestação de um serviço específico em um período predeterminado, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, nos termos do art. 6º, inciso XVII, da Lei nº 14.133/2021.

#### 4.5. Serviços de Limpeza

4.5.1. Os produtos de limpeza e conservação disponibilizados pela contratante deverão ser utilizados de forma racional e nas quantidades necessárias à adequada execução dos serviços, observando-se, quando aplicável, as classificações, especificações e demais exigências estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

4.5.2. O contratado deverá adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada durante a execução dos serviços, utilizando-a de forma racional e compatível com a natureza das atividades.

4.5.3. Deverão ser adotadas medidas para racionalização do consumo de energia elétrica durante a execução dos serviços, evitando-se o uso desnecessário de equipamentos e instalações.

4.5.4. Os resíduos recicláveis e reutilizáveis eventualmente coletados durante a execução dos serviços deverão ser acondicionados de forma adequada e diferenciada, conforme as orientações da contratante e o sistema de coleta seletiva existente na unidade, observada a legislação aplicável à coleta seletiva e à destinação ambientalmente adequada.

4.5.5. Os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs necessários à execução dos serviços de limpeza serão fornecidos pela contratante, em bom estado de utilização, cabendo ao contratado utilizá-los adequadamente durante a execução dos serviços.

#### **4.6. Serviços de Roçagem**

4.6.1. O serviço de roçagem deverá assegurar a manutenção e conservação da áreas externa da unidade, contribuindo para a segurança, acessibilidade, limpeza e adequada utilização do imóvel.

4.6.2. As atividades poderão compreender o corte controlado da vegetação, acabamento nas proximidades de muros, cercas, calçadas e edificações, o recolhimento e a reunião dos resíduos vegetais, bem como a limpeza final das áreas trabalhadas, preservando-se árvores, jardins e demais elementos que não integrem a intervenção programada.

4.6.3. Os equipamentos (EPIs), ferramentas, máquinas, acessórios, combustíveis e demais materiais necessários à execução dos serviços de roçagem serão de responsabilidade do contratado, devendo ser mantidos em condições adequadas de funcionamento, conservação e segurança, de modo a prevenir vazamentos de combustíveis ou lubrificantes, desperdícios e outros impactos ambientais.

4.6.4. Os resíduos provenientes da roçagem deverão ser reunidos e dispostos no local indicado pela Administração, observadas as condições estabelecidas pela legislação aplicável.

#### **4.7. Sustentabilidade**

4.7.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente previstos na descrição do objeto, deverão ser observados, na execução dos serviços, os requisitos e as práticas de sustentabilidade ambiental aplicáveis, em consonância com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com a legislação ambiental vigente e com as orientações do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União – AGU.

#### **4.8. Segurança e Conservação**

4.8.1. A execução dos serviços deverá ser realizada de forma a evitar danos às pessoas, aos mobiliários, às instalações elétricas e hidrossanitárias, às edificações e aos demais bens pertencentes ou utilizados pela Administração.

4.8.2. O contratado deverá comunicar imediatamente à fiscalização qualquer situação que possa comprometer a segurança das pessoas, a integridade do patrimônio ou a adequada execução dos serviços.

#### **4.9. Fiscalização e Recebimento**

4.9.1. A fiscalização será realizada por representante da Administração, com foco na verificação da qualidade, da adequação e dos resultados dos serviços executado.

4.9.2. Somente serão consideradas executadas e aptas ao pagamento as intervenções que atenderem integralmente às especificações e aos padrões de qualidade estabelecidos para cada tipo de serviço.

4.9.3. Eventuais inadequações identificadas pela fiscalização deverão ser corrigidas pelo contratado, sem prejuízo das demais medidas cabíveis, quando a correção for necessária para o adequado recebimento do serviço.

#### **4.10. Planejamento da Execução**

4.10.1. A execução dos serviços ocorrerá mediante cronograma previamente estabelecido ou mediante solicitação/ Ordens de Serviço, conforme a necessidade da Administração.

4.10.2. Para fins de planejamento, estima-se a realização de duas diárias semanais de limpeza por unidade e duas diárias mensais de roçagem na unidade de Tarauacá/AC, admitindo-se ajustes na programação em razão das condições climáticas, do crescimento da vegetação e das necessidades efetivamente verificadas pela Administração

## **5. Levantamento de Mercado**

5.1. Para atendimento da necessidade identificada, foram avaliadas alternativas de execução dos serviços disponíveis no âmbito da Administração e no mercado, considerando aspectos de economicidade, eficiência, competitividade, viabilidade operacional, características do mercado local e adequação da solução ao objeto pretendido.

### **5.2. Alternativa 1 - execução por servidores;**

5.2.1. A execução direta dos serviços por servidores do IBGE não se mostra adequada, uma vez que as atividades de limpeza e roçagem possuem natureza material, acessória e instrumental, não constituindo atribuições finalísticas das unidades beneficiárias.

5.2.2. Além disso, a utilização de servidores para execução dessas atividades implicaria o direcionamento de recursos humanos para tarefas distintas de suas atribuições institucionais, podendo comprometer a disponibilidade de pessoal para as atividades próprias do Instituto.

5.2.3. No caso da roçagem, a execução direta também demandaria a disponibilização e manutenção de equipamentos, ferramentas, acessórios e equipamentos de proteção adequados, além da adoção de procedimentos específicos de segurança, estrutura que não integra a rotina operacional da agência de Tarauacá/AC.

5.2.4. Dessa forma, a execução direta pelos servidores não se mostra a alternativa mais adequada para o atendimento da necessidade identificada.

**- Conclusão: Alternativa descartada.**

### **5.3. Alternativa 2 - Contratação com dedicação exclusiva de mão de obra e manutenção de postos fixos;**

5.3.1. Foi considerada a possibilidade de contratação de empresa para disponibilização de trabalhadores em postos fixos, com dedicação exclusiva de mão de obra, para execução dos serviços nas dependências das agências.

5.3.2. A alternativa não se mostra adequada às características da demanda, uma vez que não há necessidade de permanência contínua de trabalhadores nas unidades.

5.3.3. Para fins de planejamento, estima-se a realização de duas diárias semanais de limpeza em cada agência e duas diárias mensais de roçagem na agência de Tarauacá/AC, não havendo necessidade de manutenção de trabalhadores permanentemente à disposição da Administração.

5.3.4. A adoção de postos fixos poderia ocasionar períodos de ociosidade e custos superiores aos necessários para o atendimento efetivo da demanda, além de ampliar a complexidade da gestão e fiscalização contratual.

5.3.5. Considerando que os serviços podem ser definidos por intervenções individualizadas, com resultados mensuráveis e pagamento vinculado à execução efetivamente realizada e aceita pela Administração, a contratação com dedicação exclusiva de mão de obra não se mostra adequada.

**- Conclusão: Alternativa descartada.**

### **5.4. Alternativa 3 - Contratação de pessoa jurídica sem dedicação exclusiva de mão de obra;**

5.4.1. Foi considerada a contratação de pessoa jurídica ou apta à execução dos serviços de limpeza e roçagem, sem dedicação exclusiva de mão de obra e sem manutenção de postos fixos nas agências.

5.4.2. A alternativa permite que a execução seja realizada por intervenções previamente programadas ou solicitadas pela Administração, com pagamento vinculado aos serviços efetivamente executados e aceitos.

5.4.3. Entre as vantagens identificadas, destacam-se:

- I – inexistência de postos fixos de trabalho;
- II – ausência de necessidade de disponibilização permanente de trabalhadores;
- III – possibilidade de execução dos serviços por intervenções individualizadas;
- IV – pagamento vinculado ao resultado efetivamente entregue;
- V – autonomia técnica e organizacional do contratado;
- VI – possibilidade de inclusão, na composição do preço, dos custos operacionais necessários à execução dos serviços;
- VII – facilidade de fiscalização mediante critérios objetivos de execução e recebimento.

5.4.4. Como possível limitação, considera-se a possibilidade de existência de quantidade reduzida de pessoas jurídicas interessadas nos municípios atendidos, bem como eventual incidência de custos adicionais.

**- Conclusão: Alternativa considerada viável.**

#### **5.5. Alternativa 4 - Contratação de pessoa física autônoma;**

5.5.1. Também foi analisada a possibilidade de participação de pessoas físicas na contratação, na condição de trabalhadores autônomos, sem vínculo de subordinação com a Administração para a execução do objeto.

5.5.2. A participação de pessoas físicas mostra-se compatível com a natureza dos serviços, desde que observados os requisitos de habilitação, execução e segurança estabelecidos no processo de contratação.

5.5.3. Entre as vantagens identificadas, destacam-se:

- I - ampliação da competitividade;
- II - ampliação do universo de potenciais prestadores disponíveis nos próprios municípios;
- III - possibilidade de redução de custos relacionados a deslocamentos e intermediação;
- IV - redução de barreiras de participação de prestadores autônomos;
- V - maior adequação às características do mercado local.
- VI – possibilidade de contratação diretamente do prestador responsável pela execução do serviço.

5.5.4. A participação de pessoa física deverá observar as disposições da Instrução Normativa SEGES/ME nº 116, de 21 de dezembro de 2021, especialmente quanto à caracterização do trabalhador autônomo, aos requisitos de habilitação e às obrigações tributárias e previdenciárias aplicáveis.

5.5.5. A participação de pessoas físicas não deverá resultar em relação de subordinação, controle de jornada ou disponibilização permanente de trabalhador à Administração, devendo a execução permanecer vinculada ao objeto, às condições e aos resultados definidos no Termo de Referência.

**- Conclusão: Alternativa considerada viável.**

#### **5.6. Solução selecionada**

5.6.1. Após a análise das alternativas identificadas, conclui-se que a solução mais adequada consiste ser dispensa de licitação em razão do valor, realizada na forma eletrônica, sem dedicação exclusiva de mão de obra e sem manutenção de postos fixos, mediante contratação direta, na hipótese legal aplicável, com possibilidade de participação de pessoas físicas e jurídicas.

5.6.2. A solução será estruturada em três itens, de forma a possibilitar a participação de diferentes prestadores e permitir a contratação individualizada conforme as características e necessidades de cada unidade:

| Item | Descrição                                                   | Frequência estimada |
|------|-------------------------------------------------------------|---------------------|
| 1    | Serviço de Limpeza na Agência do IBGE em Tarauacá/AC        | 2 diárias semanais  |
| 2    | Serviço de Roçagem na Agência do IBGE em Tarauacá/AC        | 2 diárias mensais   |
| 3    | Serviço de Limpeza na Agência do IBGE em Cruzeiro do Sul/AC | 2 diárias semanais  |

5.6.3. A divisão do objeto em três itens permite a contratação individualizada dos serviços, possibilitando a participação de fornecedores com capacidade de atendimento específica para determinada unidade ou modalidade de serviço, além de proporcionar maior adequação da contratação às características e à disponibilidade do mercado local.

5.6.4. A solução selecionada apresenta, ainda, as seguintes características:

- I – contratação sem dedicação exclusiva de mão de obra;
- II – inexistência de postos fixos de trabalho;
- III – possibilidade de participação de pessoas físicas e jurídicas;
- IV – execução mediante diárias previamente programadas ou solicitadas;
- V – pagamento vinculado aos serviços efetivamente executados e aceitos;
- VI – autonomia técnica e organizacional do contratado;
- VII – possibilidade de utilização de prestadores disponíveis nos próprios municípios;
- VIII – fiscalização baseada na qualidade e nos resultados efetivamente entregues;
- IX – adequação dos quantitativos às necessidades específicas de cada Agência.

## 5.7. Pesquisa de Preços e referência preliminar

5.7.1. Para fins de planejamento da contratação, foi realizada pesquisa preliminar de preços mediante análise de contratação anterior do IBGE e atualização do valor de referência pelo índice de inflação adotado para o período, sem prejuízo da realização da pesquisa de preços definitiva na etapa própria do processo de contratação.

5.7.2. Como referência inicial, foi considerado o valor de R\$ 178,57 por intervenção, correspondente ao valor praticado na contratação anterior.

5.7.3. Aplicando-se a atualização monetária pelo IPCA acumulado de 4,44%, obteve-se o seguinte valor preliminar:

5.7.3.1. Quadro - Memória de cálculo do valor preliminar da diária.

| Descrição                               | Valor      |
|-----------------------------------------|------------|
| Valor de diária na contratação anterior | R\$ 178,57 |
| IPCA acumulado aplicado                 | 4,44%      |
| Fator de atualização                    | 1,0444     |
| Valor preliminar atualizado             | R\$ 186,50 |

5.7.4. Como referência inicial para planejamento da contratação, foi considerado o valor praticado na contratação anterior realizada pelo IBGE, correspondente a R\$ 178,57 por diária. Aplicando-se a atualização monetária pelo IPCA acumulado de 4,44%, obteve-se o valor preliminar de R\$ 186,50.

## 6. Descrição da solução como um todo

6.1. A solução consiste na contratação de serviços de limpeza e roçagem na agência de Tarauacá/AC, bem como serviço de limpeza na agência de Cruzeiro do Sul/AC, sem dedicação exclusiva de mão de obra e sem disponibilização permanente de trabalhadores nas dependências da Administração.

6.2. Assegurar a saúde e o bem-estar dos servidores e usuários, a limpeza, higienização e conservação do ambiente de atendimento institucional, bem como a melhoria da produtividade e da qualidade dos serviços prestados. Além disso, visa à preservação do patrimônio público e à redução do absenteísmo.

6.3. Durante o levantamento da solução para a Agência do IBGE em Cruzeiro do Sul/AC, verificou-se a ausência de prestadores locais disponíveis e interessados em formalizar proposta para a execução dos serviços de roçagem. Apesar das tentativas de obtenção de cotações, não foi possível obter propostas em quantidade suficiente que assegurassem a viabilidade da contratação e posterior execução dos serviços. Dessa forma, optou-se pela não inclusão dos serviços de roçagem na presente contratação, mantendo-se os serviços de limpeza ao funcionamento da unidade.

6.4. A contratação será estruturada de forma a possibilitar a execução dos serviços mediante diárias previamente programadas ou solicitadas pela Administração, conforme a necessidade de cada unidade, com quantitativos e condições de execução previamente definidos e pagamento vinculado aos serviços efetivamente executados e aceitos.

6.4.1. A solução será estruturada em três itens independentes:

| Item | Descrição                                                    | Qnt Total Estimada |
|------|--------------------------------------------------------------|--------------------|
| 1    | Serviços de limpeza na Agência do IBGE em Tarauacá/AC        | 104 diárias        |
| 2    | Serviços de roçagem na Agência do IBGE em Tarauacá/AC        | 24 diárias         |
| 3    | Serviços de limpeza na Agência do IBGE em Cruzeiro do Sul/AC | 104 diárias        |

6.5. A vigência da contratação será de até 12 (doze) meses, contados da data estabelecida no instrumento contratual, observadas as disposições legais aplicáveis.

6.6. A contratação será encerrada pelo término da vigência contratual, pela execução dos serviços dentro dos limites quantitativos estabelecidos, ou por outra hipótese de extinção prevista na legislação e no instrumento contratual, conforme o caso.

6.7. Os serviços de limpeza deverão assegurar condições adequadas de higiene, salubridade, conservação e organização dos ambientes das agências, compreendendo, conforme especificações do Termo de Referência, atividades como limpeza de pisos, banheiros, copa, mobiliário, superfícies, portas, vidros e janelas acessíveis, áreas de circulação e acesso, coleta e acondicionamento de resíduos e demais atividades necessárias à manutenção das condições adequadas de limpeza e conservação dos ambientes.

6.7.1. Para a execução dos serviços, os materiais, produtos, EPIs e utensílios necessários serão fornecidos pela contratante, conforme relação e condições estabelecidas no Termo de Referência. O contratado deverá utilizar adequadamente os materiais e utensílios disponibilizados, comunicando à fiscalização eventual necessidade de reposição ou ocorrência de dano decorrente de utilização inadequada.

6.8. O serviço de roçagem deverá garantir a manutenção e conservação da área externa da unidade, compreendendo, conforme a necessidade e as especificações do Termo de Referência, o corte controlado da vegetação, o acabamento nas proximidades de edificações, muros, cercas e calçadas, a rastelagem e o recolhimento dos resíduos vegetais e a limpeza final das áreas atendidas, preservando árvores, jardins, estruturas e demais elementos que não integrem a intervenção programada.

6.8.1. Para a execução dos serviços de roçagem, caberá ao contratado disponibilizar os equipamentos, ferramentas, acessórios, combustíveis, materiais e demais recursos necessários à adequada execução das atividades, incluindo roçadeira e equipamentos similares quando necessários.

6.8.2. Os equipamentos e ferramentas utilizados na execução dos serviços deverão ser mantidos em condições adequadas de funcionamento, conservação e segurança, cabendo ao contratado adotar as medidas necessárias para evitar danos às pessoas, às instalações, aos mobiliários, às redes elétricas e hidrossanitárias, às edificações e aos demais bens da Administração.

6.9. A fiscalização contratual será orientada à verificação da execução dos serviços, dos resultados entregues e dos padrões de qualidade estabelecidos no Termo de Referência, sem implicar controle de jornada, subordinação direta ou inserção dos prestadores na estrutura organizacional do IBGE.

6.10. A solução deverá permitir a participação de pessoas físicas e jurídicas, desde que atendidos os requisitos de habilitação, execução e demais condições estabelecidas no processo de contratação, observadas as disposições aplicáveis à participação de pessoa física nas contratações públicas.

6.11. O contratado será selecionado por meio de contratação direta, mediante dispensa de licitação em razão do valor, realizada na forma eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, adotando-se o critério de julgamento pelo menor preço.

6.12. A caracterização dos serviços como contínuos decorre da natureza permanente ou prolongada da necessidade administrativa, não implicando, por si só, dedicação exclusiva de mão de obra ou existência de vínculo de emprego. A contratação será executada por diárias, sem posto fixo, sem controle de jornada e sem subordinação, com fiscalização orientada aos resultados e pagamento condicionado aos serviços efetivamente executados e aceitos.

6.13. A solução selecionada apresenta-se como adequada às necessidades das agências do IBGE em Tarauacá/AC e Cruzeiro do Sul/AC, por permitir a execução dos serviços conforme a demanda efetivamente identificada, sem necessidade de manutenção de postos fixos ou disponibilização permanente de trabalhadores, possibilitando o pagamento vinculado aos serviços efetivamente executados e aceitos pela Administração e promovendo adequada relação entre custo, qualidade e resultado.

## **7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas**

7.1. A estimativa das quantidades foi realizada a partir da necessidade identificada nas agências do IBGE de Tarauacá/AC e Cruzeiro do Sul/AC, considerando as características físicas das unidades, a natureza dos serviços, a frequência necessária para manutenção das condições adequadas de higiene, conservação e segurança e o período de vigência pretendido para a contratação.

7.2. Para os serviços de limpeza, considerando as características e necessidades das unidades, estima-se a realização de duas diárias semanais em cada Agência, frequência considerada adequada para a manutenção das condições de higiene, salubridade, organização e conservação dos ambientes.

7.2.1. Para fins de dimensionamento anual, foi considerada a referência de 52 semanas:

### **Agência de Tarauacá/AC**

- 2 diárias por semana x 52 semanas;

- Quantidade estimada = 104 diárias de limpeza;

#### **Agência de Cruzeiro do Sul/AC**

- 2 diárias por semana x 52 semanas;
- Quantidade estimada = 104 diárias de limpeza;

7.3. Para o serviço de roçagem, considerando as características da área externa, o crescimento da vegetação e a necessidade de manutenção das condições de segurança, acessibilidade e conservação dos imóveis, estima-se a realização de duas diárias mensais na agência de Tarauacá/AC.

7.3.1. Para fins de dimensionamento anual, foi considerada a referência de 12 meses:

#### **Agência de Tarauacá/AC**

- 2 diárias por mês x 12 meses;
- Quantidade estimada: 24 diárias de roçagem.

7.4. As frequências estabelecidas constituem parâmetros de planejamento e dimensionamento da contratação, podendo a programação das diárias ser ajustada durante a vigência contratual em razão das necessidades efetivamente verificadas, das condições climáticas, do crescimento da vegetação e de outros fatores que influenciem a necessidade de execução dos serviços.

7.5. Os quantitativos estimados foram consolidados da seguinte forma:

| <b>Item</b>        | <b>Serviço</b> | <b>Localidade</b>  | <b>Frequência Estimada</b> | <b>Qnt Máxima Estimada</b> |
|--------------------|----------------|--------------------|----------------------------|----------------------------|
| 1                  | Limpeza        | Tarauacá/AC        | 2 diárias por semana       | 104                        |
| 2                  | Roçagem        | Tarauacá/AC        | 2 diárias por mês          | 24                         |
| 3                  | Limpeza        | Cruzeiro do Sul/AC | 2 diárias por semana       | 104                        |
| <b>Total Geral</b> |                |                    |                            | <b>232</b>                 |

7.6. Os quantitativos representam as diárias estimados para o período de 12 (doze) meses e foram dimensionados com base na necessidade prevista para cada unidade, de modo a proporcionar condições adequadas de limpeza, conservação e roçagem.

7.7. A estimativa de 232 diárias para o período de 12 (doze) meses resulta da soma de 208 diárias de limpeza e 24 diárias de roçagem, conforme demonstrado no quadro consolidado.

7.8. Considera-se, portanto, que os quantitativos estimados são suficientes para o planejamento da contratação e compatíveis com a necessidade identificada nas agências do IBGE em Tarauacá/AC e Cruzeiro do Sul/AC durante o período de 12 (doze) meses.

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

**Valor (R\$):** 43.268,00

8.1. Para fins de planejamento da contratação, foi adotado, como referência preliminar, o valor unitário praticado em contratação anterior realizada pelo IBGE para serviços de natureza semelhante, promovendo-se sua atualização monetária pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), correspondente a 4,44% no período considerado.

8.1.1. A atualização do valor unitário foi realizada conforme a seguinte memória de cálculo:

- Valor unitário da contratação anterior: R\$ 178,57
- IPCA acumulado: 4,44%
- Fator de atualização: 1,0444;
- Cálculo:  $R\$ 178,57 \times 1,0444 = R\$ 186,498508$ ;
- Valor unitário atualizado (arredondado): **R\$ 186,50**

8.2. Considerando, para fins de planejamento, o valor unitário preliminar de R\$ 186,50 por intervenção, foram estimados os seguintes valores para cada item:

| Item         | Serviço e Localidade                             | V. Unitário | Qnt Estimada | V. Total Estimado |
|--------------|--------------------------------------------------|-------------|--------------|-------------------|
| 1            | Serviço de Limpeza na agência de Tarauacá        | R\$ 186,50  | 104          | R\$ 19.396,00     |
| 2            | Serviço de Roçagem na agência de Tarauacá        | R\$ 186,50  | 24           | R\$ 4.476,00      |
| 3            | Serviço de Limpeza na agência de Cruzeiro do Sul | R\$ 186,50  | 104          | R\$ 19.396,00     |
| <b>Total</b> |                                                  |             | <b>232</b>   | <b>R\$ 43.268</b> |

8.3. Considerando o quantitativo total estimado de 232 diárias e o valor unitário preliminar de R\$ 186,50, a despesa total para a contratação corresponde a R\$ 43.268,00 (quarenta e três mil, duzentos e sessenta e oito reais).

8.4. A estimativa foi elaborada com base em parâmetros objetivos e compatíveis com o histórico de contratação do órgão, refletindo, de forma preliminar, os custos necessários para garantir a execução dos serviços de limpeza nas agências do IBGE em Tarauacá/AC e Cruzeiro do Sul/AC e serviço de roçagem na agência de Tarauacá/AC, durante o período de 12 meses.

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. A solução será parcelada em três itens independentes, correspondentes aos serviços de limpeza na Agência de Tarauacá/AC, roçagem na Agência de Tarauacá/AC e limpeza na Agência de Cruzeiro do Sul/AC.

9.2. O parcelamento mostra-se tecnicamente viável e economicamente vantajoso, considerando que os serviços possuem características, locais de execução e necessidades distintas, além de possibilitar a participação de pessoas físicas e jurídicas com capacidade específica para cada serviço.

9.3. A divisão em itens independentes também reduz barreiras de participação, amplia a competitividade e permite que eventual ausência de interessados em determinado serviço ou localidade não inviabilize a contratação dos demais itens.

## **10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes**

10.1. Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta contratação seja atingido.

## **11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento**

11.1. A contratação de serviço de limpeza especializada está prevista no Plano Anual de Contratações de 2026, conforme demanda da área requisitante, análise da área de gestão e planejamento e anuência da área orçamentária e financeira, estimados os valores de forma unitária e global.

## **12. Benefícios a serem alcançados com a contratação**

12.1. A contratação pretende proporcionar condições adequadas de higiene, salubridade, segurança, conservação e organização às agências do IBGE localizadas nos municípios de Tarauacá/AC e Cruzeiro do Sul/AC, contribuindo para o adequado funcionamento das unidades e para o desenvolvimento das atividades administrativas e institucionais do Instituto.

12.1.1. Com a contratação, são esperados os seguintes benefícios e resultados:

12.1.1.1. Manutenção das condições adequadas de limpeza, higiene, organização e salubridade dos ambientes das agências, proporcionando condições apropriadas para o trabalho dos servidores e para o atendimento ao público.

12.1.1.2. Preservação e conservação das edificações, instalações, mobiliários e demais bens públicos, mediante a manutenção adequada dos ambientes e a redução de fatores que possam contribuir para sua deterioração.

12.1.1.3. Manutenção da área externa em condições adequadas de conservação por meio da execução periódica do serviço de roçagem, contribuindo para a segurança, acessibilidade e adequada utilização dos espaços.

12.1.1.4. Redução dos riscos associados ao crescimento excessivo da vegetação, à presença de insetos e animais peçonhentos, à obstrução de acessos e à ocorrência de acidentes na área externa da unidade.

12.1.1.5. Redução do risco de interrupções ou prejuízos às atividades das agências decorrentes da ausência ou insuficiência dos serviços de limpeza e roçagem.

12.1.1.6. Utilização eficiente dos recursos públicos, mediante contratação dimensionada de acordo com a necessidade das unidades, sem manutenção de postos fixos ou disponibilização permanente de trabalhadores, com pagamento vinculado aos serviços efetivamente executados e aceitos pela Administração.

12.1.1.7. Ampliação da competitividade da contratação mediante a possibilidade de participação de pessoas físicas e jurídicas, favorecendo a contratação de prestadores aptos à execução dos serviços nos próprios municípios ou em localidades próximas.

12.1.1.8. Redução de impactos ambientais decorrentes da execução dos serviços, mediante utilização adequada dos materiais e produtos de limpeza fornecidos pela Administração, manejo responsável dos resíduos gerados e execução da roçagem de forma a preservar árvores, jardins e demais elementos que não integrem a área de intervenção.

12.1.1.9. Melhoria da relação entre custo e resultado da contratação, mediante execução dos serviços conforme a demanda efetivamente identificada, com critérios objetivos de fiscalização, medição e recebimento.

## 13. Providências a serem Adotadas

13.1. Consideram-se determinadas providências a serem adotadas previamente à assinatura do contrato, tais como a verificação da regularidade fiscal federal da pessoa física ou pessoa jurídica selecionada, preços praticados no mercado, bem como o acompanhamento do serviço pela equipe de fiscalização.

## 14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. A execução dos serviços de limpeza e roçagem poderá ocasionar impactos ambientais relacionados principalmente ao consumo de água e energia elétrica, à utilização de produtos de limpeza, à geração de resíduos sólidos e vegetais, ao consumo de combustíveis e à utilização de equipamentos motorizados.

14.2. Considerando os princípios do desenvolvimento nacional sustentável aplicáveis às contratações públicas, deverão ser adotadas medidas destinadas à prevenção, redução e mitigação dos impactos ambientais decorrentes da execução dos serviços.

14.3. Na execução dos serviços de limpeza, deverão ser adotadas práticas que promovam o uso racional da água e da energia elétrica, evitando desperdícios e reduzindo o consumo de recursos naturais sem comprometer a qualidade dos serviços.

14.3.1. Os materiais e produtos de limpeza disponibilizados pela contratante deverão ser utilizados de forma racional e exclusivamente nas quantidades necessárias à execução dos serviços, evitando desperdícios, uso excessivo de produtos e geração desnecessária de resíduos.

14.3.2. Sempre que aplicável e conforme as especificações dos produtos disponibilizados pela administração, deverão ser priorizados produtos que atendam às exigências dos órgãos reguladores competentes e que apresentem características de menor impacto ambiental, observadas as condições de segurança, eficácia e adequação à finalidade de uso.

14.3.3. Os resíduos decorrentes dos serviços de limpeza deverão ser coletados, acondicionados e destinados de acordo com as orientações da administração e com as normas ambientais aplicáveis, observadas, quando cabíveis, as práticas de segregação e destinação adequada de materiais recicláveis.

14.4. No serviço de roçagem, os resíduos vegetais resultantes das intervenções deverão ser recolhidos e reunidos de forma adequada, sendo posteriormente destinados ao local indicado pela Administração ou conforme orientação estabelecida no Termo de Referência.

14.4.1. A execução deverá ser realizada de forma controlada, restringindo-se às áreas previamente indicadas pela Administração e evitando danos a árvores, jardins, estruturas, cercas, edificações, instalações elétricas, hidrossanitárias e demais elementos que não integrem a área de intervenção.

14.4.2. Quando forem utilizados equipamentos motorizados na execução da roçagem, o contratado deverá adotar medidas para evitar vazamentos de combustível ou lubrificantes, desperdícios e contaminação do solo, mantendo os equipamentos em condições adequadas de funcionamento e conservação.

14.4.3. Durante a execução, deverão ser adotadas medidas para reduzir a dispersão de partículas, a projeção de resíduos e outros materiais, especialmente nas proximidades de edificações, veículos, áreas de circulação e demais instalações da Agência.

14.5. A contratação deverá privilegiar práticas que promovam a redução da geração de resíduos, a racionalização do consumo de recursos naturais e a minimização dos impactos ambientais decorrentes da execução dos serviços, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e desenvolvimento nacional sustentável previstos na legislação vigente.

14.6. As medidas de sustentabilidade ambiental deverão ser observadas durante toda a execução contratual, considerando a natureza dos serviços e sua proporcionalidade em relação aos potenciais impactos identificados.

## 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 15.1. Justificativa da Viabilidade

#### 15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1.1. A contratação se mostra técnica e economicamente viável, visto que, se trata de serviço essencial para o perfeito funcionamento das agências/Ac, auxiliando na realização de sua missão e a preservação do interesse público, além de cumprir os requisitos para a contratação deste serviço pela União

## 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

### **KAILANE NASCIMENTO DA COSTA**

Membro da comissão de contratação



*Assinou eletronicamente em 09/09/2026 às 13:11:38.*

### **JAILSON RIBEIRO SOARES**

Membro da comissão de contratação



*Assinou eletronicamente em 08/09/2026 às 18:23:44.*

### **JOAO PAULO GONZALES CALDEIRA**

Membro da comissão de contratação



*Assinou eletronicamente em 08/09/2026 às 18:26:19.*